



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2026

CONTRATO Nº 003/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrito no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT.

CREDORA. **EMPRESA SOMA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ **15.246.181/0001-08** situada na Rodovia MT 343, Bairro Jardim America, nº 1972S, na cidade de Arenópolis/MT CEP.78.420-000, representada neste ato pelo proprietário **SR. CARLOS JOSE EDUARDO ALVES DAMASCENO**, brasileiro, CPF668.043.531-53. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, decorrente da nota fiscal nº **000.000.138**, apresentadas e listadas em anexo ao Processo de Reconhecimento de dívida nº **001/2026**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº1 4.133/2021, em virtude da **aquisição de sementes** para atender a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços em questão foram efetuados pela prestadora de serviço no período de **29/01/2026 até 28/02/2026**, em caráter excepcional, pelos motivos serem lançados processo administrativo de reconhecimento de dívida nº **001/2026**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
170 . 09.002.20.206.0035.2084.3.3.90 fonte 1.500.000.0000

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL:

Fica estabelecido que, o pagamento da nota fiscal nº **000.000.138**, apresentada e listada em anexo ao processo administrativo de reconhecimento de dívida Nº **001/2026**, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamada credora quanto à referida nota fiscal.

5- CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual conforme indicados:



GESTÃO DO CONTRATO:

NOME: JADER LUIZ BARBOSA

CARGO: SECRETARIO

**FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS**

NOME: GEISA ADRIANA OLIVEIRA DAMASCENO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Arenápolis-MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, que vai assinado pelas partes e mais 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Arenápolis – MT, 29 de janeiro de 2026.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fé, amor e trabalho!
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CONTRATANTE



EMPRESA SOMA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CARLOS JOSE EDUARDO ALVES DAMASCENO
CONTRATADA

Testemunhas:



NOME: MARCELLI FRAZÃO DE JESUS
CPF: 069.287.831-92



NOME: PAMELLA DAYANNE M. DE A. OLIVEIRA
CPF: 373.632.498-73

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, F
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 -
www.arenapolis.mt.gov.br

